



## Universidade Federal do Amazonas

### TERMO DE CONTRATO Nº 35/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA CLEUDOMAR COSTA PANTALEÃO - ME.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA**, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Diretor, e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sylvio Mário Puga Ferreira** brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 - Torre 01 - Apto. 702 - Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLEUDOMAR COSTA PANTALEÃO - ME**, CNPJ nº 10.819.904/0001-05, com sede e domicílio fiscal na Rua Paster, nº 1700 - Alvorada, neste ato representada pelo Sr **Cleudomar Costa Pantaleão**, brasileiro, solteiro, CPF nº 594.159.912-91, Carteira de Identidade nº 1310553-1 - SSP, domiciliado e residente na Avenida Castelo Branco, nº 60 - Centro, na cidade de Benjamin Constant/AM, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo nº 23105.033775/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 206/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para atendimento da demanda da frota do Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant/AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3 Objeto da contratação

Item	Catserv e descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor estimado unitário	Valor total estimado
01	18856 - serviço de lanternagem, funilaria e pintura completa para veículos (kombi e ford ranger)	Serviço	06	895,58	5.373,50
02	18856 - serviço de alinhamento computadorizado, cambagem e balanceamento para veículos (kombi e ford ranger)	Serviço	06	177,58	1.065,50
03	18856 - serviço de troca de óleo, filtro de óleo e filtro de ar para veículos (kombi e ford ranger)	Serviço	06	188,12	1.128,70



## Universidade Federal do Amazonas

04	18856 - serviço de fornecimento e instalação de 04 (quatro) pneus 185/80r14 para veículo kombi	Serviço	01	1.196,50	1.196,50
05	18856 - serviço de fornecimento e instalação de 04 (quatro) pneus 235/75r15 para veículo ford ranger	Serviço	01	2.998,00	2.998,00
06	18856 - serviço de manutenção e revisão do sistema de transmissão e sistema de direção para veículos (kombi e ford ranger)	Serviço	06	2.081,97	12.941,80
07	18856 - serviço de manutenção e revisão do sistema de freios e sistema de arrefecimento para veículos (kombi e ford ranger)	Serviço	06	1.199,78	7.198,70
08	18856 - serviço de manutenção e revisão de motor e sistema de suspensão para veículos (kombi e ford ranger)	Serviço	06	2.248,68	13.492,10
09	18856 - serviço de manutenção e revisão do sistema elétrico e eletrônico para veículos (kombi e ford ranger)	Serviço	06	1.988,67	11.992,00
10	18856 - serviço de manutenção e revisão do motor para motocicleta	Serviço	02	658,75	1.317,50
11	18856 - serviço de manutenção e revisão da transmissão para motocicleta	Serviço	02	899,75	1.799,50
12	18856 - serviço de manutenção e revisão da suspensão dianteira e traseira para motocicleta	Serviço	02	765,75	1.531,50
13	18856 - serviço de manutenção e revisão do sistema elétrico/eletônico para motocicleta	Serviço	02	1.029,75	2.059,50
14	18856 - serviço de manutenção e revisão do sistema de alimentação, lubrificação, freio, admissão e escapamento e coluna de direção para motocicleta	Serviço	02	1.157,75	2.315,50
15	18856 - serviço de manutenção e revisão das rodas e chassi para motocicleta	Serviço	02	969,75	1.939,50
16	18856 - serviço de fornecimento e instalação de 02 (dois) pneus 80/90 para motocicleta yamaha xtz	Serviço	01	659,50	659,50
17	18856 - Serviço De Fornecimento E Montagem De Peças E Acessórios Para Veículos (Kombi E Ford Ranger)	Serviço	06	357,92	2.147,50
18	18856 - Serviço De Borracharia	Serviço	36	26,94	970,00
19	13544 - Serviço De Lavagem Geral Para Veículo (Kombi E Ford Ranger)	Serviço	36	49,94	1.798,00
20	13544 - Serviço De Lavagem Geral Para Motocicleta	Serviço	12	21,96	263,50

*Handwritten signature and initials.*



## **Universidade Federal do Amazonas**

### **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 17/10/2017 e encerramento em 16/10/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço.
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- 2.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 73.738,30 (setenta e três mil setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

**4.1.1 PTRES 108475, FONTE 0112, ELEMENTO 339039, PI M20RKG1931N.**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM-FGV.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## Universidade Federal do Amazonas

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.686,91 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), na modalidade de sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

### 8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

11.4.3 Indenizações e multas.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



## Universidade Federal do Amazonas

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 16 de outubro de 2017.

  
Sylvio Mário Puga Ferreira  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

  
Cleudomar Costa Pantaleão  
Cleudomar Costa Pantaleão - ME

#### TESTEMUNHAS:

1- Fabiano Francisco Campelo Spinelli  
CPF: 456 647 572-72

2- Jessica Lopes de Souza  
CPF: 004.416.722-99



09/11/2017 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: As propostas deverão atender ao especificado no Termo de Referência.

EURICO SANTOS NETO  
Gerente Administrativo

(SIDEAC - 24/10/2017) 155010-26443-2017NE800960

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
LAURO WANDERLEY

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2016 publicado no D.O. de 04/02/2016, Seção 3, Pág. 26. Onde se lê: Valor R\$ 249.021,40 Leia-se: Valor R\$ 31.021,40

(SICON - 24/10/2017) 155023-26443-2017NE800145

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
ONOPFRE LOPES

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 34/2017

O Pregoeiro do HUOL/EBSEH comunica o resultado do Pregão Eletrônico 34/2017. Foram consideradas vencedoras as empresas: ASLI COMERCIAL EIRELI (01.578.276/0001-14) para o item 41(R\$400,00); MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10.807.173/0001-70) para o item 04(R\$19,90); CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (14.817.957/0001-30) para os itens 01(R\$44,80), 02(R\$28,00), 06(R\$200,00), 07(R\$225,00), 12(R\$195,00), 13(R\$15,00), 14(R\$106,80), 15(R\$106,80), 16(R\$106,80), 18(R\$1.386,00) e 40(R\$454,99); BL INDUSTRIA OTICA LTDA (27.011.022/0001-03) para os itens 05(R\$100,00), 09(R\$825,00), 31(R\$706,00), 32(R\$607,00) e 35(R\$52,00); OPTALMANDARINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP (31.060.023/0001-15) para o item

24(R\$155,00); NOVARTIS BIOCIENCIAS SA (56.994.502/0025-07) para os itens 03(R\$194,50), 08(R\$190,00), 19(R\$1.600,00), 20(R\$1.842,00), 21(R\$149,00), 22(R\$281,00), 23(R\$196,00), 26(R\$465,00), 27(R\$471,73), 33(R\$170,75), 34(R\$177,00), 36(R\$524,00), 37(R\$706,00), 38(R\$550,00) e 39(R\$822,00); OPH-THALMOS S/A (61.129.409/0001-05) para os itens 29(R\$220,00) e 30(R\$220,00).

SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO

(SIDEAC - 24/10/2017) 155013-26443-2017NE800027

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR  
DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017 UASG 155900

Nº Processo: 23763000047201612.

DISPENSA Nº 32/2017, Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSEH. CNPJ Contratado: 33050196000188. Contratado: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades do HU-UFscar. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Artigo 24 inciso XXII. Vigência: 19/04/2017 a 18/04/2018. Valor Total: R\$429.600,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE800883. Data de Assinatura: 19/04/2017.

(SICON - 24/10/2017) 155900-26443-2017NE800157

EDITAL Nº 82, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017  
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 47/2017

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a reabertura de inscrições do Edital nº 047, de 29 de junho de 2017, publicado no DOU em 03/07/2017, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, resultantes de atualizações do Banco de Professor-Equivalente, bem como de vagas decorrentes de vacâncias em geral, para compor o Quadro Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas.

1. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Considerando que não houve candidato inscrito com título de Doutorado, ficam reabertas as inscrições do Edital nº 047/2017, EXCLUSIVAMENTE para a seguinte área de conhecimento: Engenharia de Produção, passando a ser exigido o título de Mestrado em Engenharia de Produção com Graduação em Engenharia.
- 1.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de 25/10/2017 a 21/11/2017, diretamente na Unidade Acadêmica, das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, no endereço constante no Anexo II do Edital nº 047/2017. Também serão aceitas inscrições via SEDEX, conforme consta no referido Edital, "subitem 4.4".
- 1.3. O valor da inscrição varia de acordo com a titulação exigida para a área de conhecimento a qual o candidato pretende concorrer, conforme tabela no "item 4.6" - Edital nº 047/2017 - e poderá ser pago até dia 21/11/2017.
- 1.4. O período de isenção será realizado de 25/10/2017 a 27/10/2017.
- 1.5. O resultado dos pedidos de isenção do Edital será disponibilizado na internet, no site <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo do "Concurso Público Magistério Superior", até o 02/11/2017.
- 1.6. A prova didática será realizada na data provável de 15/12/2017, de acordo com o calendário a ser divulgado no mural da Unidade Acadêmica e no site eletrônico do concurso.
- 1.7. A tabela de remuneração mensal para a Carreira de Magistério Superior Federal contida no referido Edital nº 047/2017, "subitem 3.1", fora modificada por meio da Lei nº 13.325 de 29/07/2016, conforme a seguir:

Classe/Padrão	Regime de Trabalho	VB	Retribuição por Titulação			Total
			Especialização	Mestrado	Doutorado	
Auxiliar, Nível	20h	R\$ 2.236,30	-	-	-	R\$ 2.236,30
Auxiliar, Nível	40h	R\$ 3.121,76	-	-	-	R\$ 3.121,76
Auxiliar, Nível	DE	R\$ 4.455,22	-	-	-	R\$ 4.455,22
Auxiliar (com especialização)	20h	R\$ 2.236,30	R\$ 753,71	-	-	R\$ 2.990,01
Assistente A	20h	R\$ 3.121,76	-	R\$ 540,85	-	R\$ 3.662,61
Assistente A	40h	R\$ 4.455,22	-	R\$ 1.119,29	-	R\$ 5.574,51
Adjunto A	20h	R\$ 3.121,76	-	R\$ 2.172,21	-	R\$ 5.293,97
Adjunto A	40h	R\$ 4.455,22	-	-	R\$ 1.141,15	R\$ 5.596,37
Adjunto A	DE	R\$ 4.455,22	-	-	R\$ 2.670,38	R\$ 7.125,60
					R\$ 5.130,43	R\$ 9.386,03

2. Ficam Mantidas Todas As Demais Condições do Edital Nº 047/2017.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA  
Presidente da Fundação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 69/2016 UASG 154039

Nº Processo: 23105.030321/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância armada e eletrônica (mão de obra), durante o período diurno e noturno. As referidas empresas deverão aderir medidas de prevenção e proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam nas instalações das Unidades Acadêmicas Dispersas de Manaus e no Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho (Setor Norte e Sul) da Fundação Universidade do Amazonas FUA Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 25/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 6000 - Aleixo MANAUS - AM ou [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/11/2017 às 10h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

GUARNERY LIMA DE SOUZA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 24/10/2017) 154039-00001-2017NE000008

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 20/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/09/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aluguel de 06 (seis) máquinas de hemodiálise, com manutenção corretiva e preventiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos.

NAIRA IZABEL DA SILVA PAES  
Pregoeira

(SIDEAC - 24/10/2017) 150224-15256-2017NE000020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12003/2017  
UASG 154040

Nº Processo: 23106120030201713. Objeto: Contratação da FINATEC para apoiar a execução e o desenvolvimento do Projeto de Extensão III Congresso Nacional do Projeto Rondon. Total de Itens Licitados: 00001.

Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação da FINATEC para dar apoio ao projeto de extensão "III Congresso Nacional do Projeto RONDON". Declaração de Dispensa em 20/10/2017. VIVIANE ALVES COSTA. Desempenhadora do Daf. Ratificação em 20/10/2017. MARCIA ABRAHAO MOURA. Reitora da Unb. Valor Global: R\$ 91.323,16. CNPJ CONTRATADA: 37.116.704/0001-34 FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

(SIDEAC - 24/10/2017) 154040-15257-2017NE800151

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 39/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sob demanda, acondicionada em garrafas de 20 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

PRISCILLA MADALENA DUARTE DA MATA  
Pregoeira

(SIDEAC - 24/10/2017) 154040-15257-2017NE8003431

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para atendimento da demanda da frota do Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01					
ITEM	CATSERV E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE SERVIÇO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	18856 - SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA COMPLETA PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	R\$ 916,67	R\$ 5.500,02
02	18856 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
03	18856 - SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, FILTRO DE ÓLEO E FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	R\$ 226,50	R\$ 1.359,00
04	18856 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) PNEUS 185/80R14 PARA VEÍCULO KOMBI	SERVIÇO	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
05	18856 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) PNEUS 235/75R15 PARA VEÍCULO FORD RANGER	SERVIÇO	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
06	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E SISTEMA DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
07	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS E SISTEMA DE ARREFECIMENTO PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
08	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MOTOR E SISTEMA DE SUSPENSÃO PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00
09	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA	SERVIÇO	06	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00



	ELETRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)				
10	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO MOTOR PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	02	R\$ 659,33	R\$ 1.318,66
11	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DA TRANSMISSÃO PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
12	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	02	R\$ 766,67	R\$ 1.533,34
13	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	02	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00
14	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, FREIO, ADMISSÃO E ESCAPAMENTO E COLUNA DE DIREÇÃO PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	02	R\$ 1.158,99	R\$ 2.317,98
15	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DAS RODAS E CHASSI PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	02	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
16	18856 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PNEUS 80/90 PARA MOTOCICLETA YAMAHA XTZ	SERVIÇO	01	R\$ 669,33	R\$ 669,33
17	18856 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	R\$ 358,11	R\$ 2.148,66
18	18856 - SERVIÇO DE BORRACHARIA	SERVIÇO	36	R\$ 27,00	R\$ 972,00
19	13544 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL PARA VEÍCULO (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
20	13544 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	12	R\$ 22,92	R\$ 275,04

1.1.1 Valor Global Estimado: R\$ 75.833,03 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Três Centavos).

1.2 Este Termo de Referência segue as orientações da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atendimento do Decreto nº 8.538/2015.

1.3 A pesquisa de mercado segue as determinações da Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014, emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá encaminhar os esclarecimentos, questionamentos e pedidos de impugnações à Gerência de Licitação. O pregoeiro também poderá solicitar análise dos serviços ofertados, bem como emissão de Parecer Técnico, junto à unidade solicitante.



1.5 Não há margem de preferência para os itens constantes neste Termo de Referência.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial do Instituto de Natureza e Cultura de Benjamin Constant/AM, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que o INC não possui mão de obra especializada, nem acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

2.2 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em grupo único, composto por 20 (vinte) itens, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.3 O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art.57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo imprescindível a contínua manutenção destes, caso contrário, implicará em prejuízo ao Instituto de Natureza e Cultura. Imperioso ressaltar que o INC está sem o serviço de manutenção dos veículos de sua frota há 05 (cinco) anos aproximados e estão sobrestados com pendências de reparos de manutenção a serem realizados. Desta forma, a manutenção veicular é um serviço essencial para manter a integridade dos veículos oficiais deste Instituto, razão pela qual tal serviço não pode sofrer descontinuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público.

2.4 O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviço continuado a manutenção de veículos, conforme jurisprudência: "Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares." (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

## 3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 3.555/2000, e do Decreto n. 5.450/2005. Deverá ser licitado na modalidade **Pregão Eletrônico Tradicional**, tipo **Menor Preço**.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 A CONTRATADA deverá manter um escritório de representação em Benjamin Constant/AM, para tratativas da execução dos serviços e ocorrências contratuais com a CONTRATANTE. Caso não o tenha, deverá se comprometer a instalá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

### 4.2 Das especificações dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura completa para veículos (Kombi e Ford Ranger):

4.2.1 Os serviços poderão ser realizados, de maneira completa, mediante autorização da Fiscalização do Contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE. Caso seja necessário somente pequenos ou médios reparos, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio para realização dos serviços, devendo esse ser aprovado pela Fiscalização.

4.2.2 Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

### 4.3 Das especificações do serviço de alinhamento computadorizado, cambagem e balanceamento para veículos (Kombi e Ford Ranger):

4.3.1 A empresa contratada deverá efetuar o alinhamento computadorizado, cambagem e balanceamento a cada 06 (seis) meses ou 5.000 km rodados, de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.



2



4.3.2 A empresa contratada deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**4.4 Das especificações do serviço de troca de óleo, filtro de óleo e filtro de ar para veículos (Kombi e Ford Ranger):**

4.4.1 Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, filtro de óleo e filtro de ar a cada 06 (seis) meses ou 5.000 km rodados.

4.4.2 A CONTRATADA deverá utilizar os materiais recomendados pelos fabricantes dos veículos.

**4.5 Das especificações do fornecimento e instalação de pneus para veículos (Kombi e Ford Ranger):**

4.5.1 A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

4.5.2 Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

**4.6 Das especificações dos serviços de manutenção e revisão do sistema de transmissão e sistema de direção para veículos (Kombi e Ford Ranger):**

4.6.1 Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, óleo da caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

4.6.2 Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo da direção hidráulica), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

**4.7 Das especificações dos serviços de manutenção e revisão do sistema de freios e sistema de arrefecimento para veículos (Kombi e Ford Ranger):**

4.7.1 Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

4.7.2 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

**4.8 Das especificações dos serviços de manutenção e revisão de motor e sistema de suspensão para veículos (Kombi e Ford Ranger):**

4.8.1 Os serviços de revisão de motor consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

4.8.2 Os serviços de revisão do sistema de suspensão consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

**4.9 Das especificações dos serviços de manutenção e revisão do sistema elétrico e eletrônico para veículos (Kombi e Ford Ranger):**

4.9.1 Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

**4.10 Das especificações do serviço de manutenção e revisão do motor para motocicleta:**

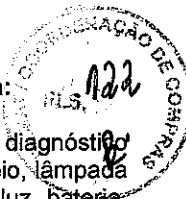
4.10.1 Consiste em troca de óleo e filtro, reparo do cilindro e cabeçote, substituir kit de válvulas, kit de comando, jogo de juntas e kit de cilindro, pistão e anéis.

**4.11 Das especificações do serviço de manutenção e revisão da transmissão para motocicleta:**

4.11.1 Consiste em substituição do kit de transmissão, cabo de velocímetro, retirada e reposição da caixa de câmbio, regulagem da embreagem, substituição da mola do pedal de marchas, do retentor da embreagem, do disco de embreagem, do kit de embreagem e manete.

**4.12 Das especificações do serviço de manutenção e revisão da suspensão dianteira e traseira para motocicleta:**

4.12.1 Consiste em substituição do amortecedor, retentor da bengala, tubo interno, troca de óleo do amortecedor, garfo traseiro.



**4.13 Das especificações do serviço de manutenção e revisão do sistema elétrico/eletrônico para motocicleta:**

4.13.1 Consiste em substituição da bobina de ignição, boia e bomba de combustível, cabos de vela, farol, diagnóstico do sistema de injeção eletrônica, substituição de lâmpadas de direção, lâmpadas do farol, lâmpada de freio, lâmpada de lanterna traseira, substituição do motor de partida, painel de instrumentos, vela da ignição, chave de luz, bateria, selenóide, reparo do motor de partida e escova.

**4.14 Das especificações do serviço de manutenção e revisão do sistema de alimentação, lubrificação, freio, admissão e escapamento e coluna de direção para motocicleta:**

4.14.1 Consiste em substituição do filtro de combustível, do bico de injeção, substituir ou retirar e instalar o cárter, substituição da bomba de óleo, substituição do disco de freio, sapata de freio, pastilha de freio, alavanca de freio, tambor e fluido de freio, substituição do filtro de ar, do escapamento, lubrificação dos rolamentos, substituição dos rolamentos, substituição do guidão e troca de manoplas.

**4.15 Das especificações do serviço de manutenção e revisão das rodas e chassi para motocicleta:**

4.15.1 Consiste em substituição dos raios, cubos e aros, desempenho do aro, substituição dos rolamentos, lubrificação dos rolamentos, substituição de cabos, kit de carenagem, dianteiro, traseiro e apoio.

**4.16 Das especificações do fornecimento e instalação de pneus para motocicleta:**

4.16.1 A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

4.16.2 Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

**4.17 Das especificações do serviço de fornecimento e montagem de peças e acessórios para veículos (Kombi e Ford Ranger):**

4.17.1 Consiste no fornecimento e instalação de peças e acessórios quando necessários, tais como: vidros, retrovisores, bancos, peças do painel, parabrisa, borracha do pedal, dentre outros.

**4.18 Das especificações do serviço de borracharia:**

4.18.1 O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

4.18.2 A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da CONTRATANTE utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

**4.19 Das especificações do serviço de lavagem geral para veículos (Kombi e Ford Ranger)**

4.19.1 Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria e todos os outros serviços afins.

**4.20 Das especificações do serviço de lavagem geral para motocicleta:**

4.20.1 Consiste nos serviços de limpeza externa, com aplicação de desengraxantes, silicone, pneu pretinho, odorizador, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria e todos os outros serviços afins.

4.21 O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alteração mediante a elaboração de termo aditivo para essa finalidade. A atualização da frota será formalizada à empresa mediante correspondência oficial.

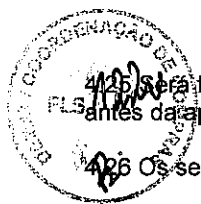
4.22 Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

4.22.1 Apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação do CONTRATANTE e deverá conter a(s) descrição(ões) e preço(s) do(s) serviço(s) a ser (em) realizado(s) e prazo de execução do(s) mesmo(s) contado da data de entrada do veículo na oficina.

4.22.2 A(s) especificação(ões) e preço(s) da(s) peça(s) e/ou acessório(s) de reposição original(is), constando nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s) etc.

4.23 Na solicitação de orçamento prévio pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.24 O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à CONTRATADA a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.



4.25 Será facultado ao CONTRATANTE, conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

4.26 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h às 18h, nos dias úteis.

4.27 As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

4.28 A CONTRATADA deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 04 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.29 O prazo de garantia dos demais serviços, peças e acessórios aplicados deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contado da data do recebimento do veículo pelo CONTRATANTE, devidamente consertado.

4.30 A empresa vencedora ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus Anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o ateste pela CONTRATANTE.

4.31 A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.32 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, serão ressarcidos ao INC no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

4.33 Após a execução de quaisquer serviços a empresa CONTRATADA deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

## **5 DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1 Compõem a frota de veículos do INC os seguintes veículos:

5.1.1 Kombi (VW), placa NOJ-0946, ano fabricação/modelo 2009, cor branca, álcool/gasolina, Cód. RENAVAL n° 14646469-9.

5.1.2 Kombi (VW), placa HGS-0142, ano fabricação/modelo 2004, cor branca, gasolina, Cód. RENAVAL n° 822763184.

5.1.3 Ford Ranger, placa JXT-5413, ano fabricação/modelo 2008, cor prata geadada, diesel, Cód. RENAVAL n° 96379048-0.

5.1.4 Moto YAMAHA XTZ 125E, placa JXU-0094, ano de fabricação/modelo 2007/2008, cor vermelha, Cód. RENAVAL 94579242-5.

## **6 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1 A CONTRATADA deverá possuir, todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação, que deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

6.1.1 Elevador automotivo com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos objeto deste Termo de Referência.

6.1.2 Compressor de alta pressão com filtro.

6.1.3 Estufa para pintura compatível.

6.1.4 Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica (motores a gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a gasolina).

6.1.5 Elevador/rampa para lubrificação.

6.1.6 Equipamentos de alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem.

6.2 A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

6.2.1 Endereço das instalações (oficina, Almoxarifado e outras informações).

6.2.2 Espaço físico coberto disponível para acomodação dos veículos da frota do INC e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas.

22

6.2.3 Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços (mecânico de veículo, eletricista de veículo, pintor de veículos e outros).



6.3 Deverá ser facultado ao INC vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

## **7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1 Os serviços terão início após a assinatura do Contrato.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo 48 (quarenta e oito) horas fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e ado serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## **8 DA VISTORIA**

8.1 Não há obrigatoriedade de vistoria técnica.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.8 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11 DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## **13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.9 A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.



14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.1.3 Fraudar na execução do Contrato.

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.1.6 Não manter a proposta.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por falta leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.2.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.3 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 14.2.2., ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.5 Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.2.8 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Manaus/AM, 09 de março de 2017.

**RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO**

Coordenador de Licitação de Material de Consumo do DEMAT

Eu, **ARMANDO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR**, Pró-Reitor de Administração e Finanças, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório para contratação dos serviços.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

**Armando Araújo de Souza Júnior**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

2



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos		_____

Local e data

\_\_\_\_\_   
 Assinatura e carimbo do emissor

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 8.6.4.3**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 8.6.4.3.1**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Observações Importantes:**

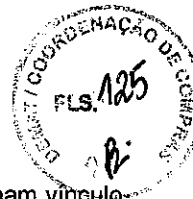
Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.

- 1 O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.
- 2 O licitante deve enviar a declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em conjunto com a comprovação da condição 8.6.4.3 e da condição 8.6.4.3.1



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR



Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n°  
....., DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e  
econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os  
critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da  
Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, além de cumprir com as Normas Brasileiras/NBR, publicadas  
pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a  
Resolução CONAMA n. 416/2009 e a Lei n. 12.605/2010.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

# CLEUDOMAR COSTA PANTALEAO – ME

OFICINA SÃO PENEGRINO

CNPJ: 10.819.904/0001-05 – INSC. EST.: 05.342.963-0

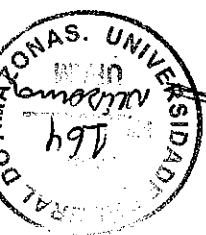
## PREGÃO ELETRÔNICO n.º 206/2016

A Fundação Universitária do Amazonas

Proposta de preço que faz a empresa **CLEUDOMAR COSTA PANTALEAO - ME**, CNPJ nº **10.819.904/0001-05**, e inscrição estadual nº **05.342.963-0**, estabelecida na **Av. Castelo Branco, nº 60, bairro Centro**, fone nº **(97) 991535301**, nesta cidade de Benjamin Constant – AM, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de que trata o **Pregão 206/2016**.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18856 - SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA COMPLETA PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	895,58	5.373,50
2	18856 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO, CANGAGEM E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	177,58	1.065,50
3	18856 – SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, FILTRO DE ÓLEO E FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	188,12	1.128,70
4	18856 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) PNEUS 185/80R14 PARA VEÍCULO KOMBI	SERVIÇO	01	1.196,50	1.196,50
5	18856 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) PNEUS 235/75R15 PARA VEÍCULO FORD RANGER	SERVIÇO	01	2.998,00	2.998,00
6	18856 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E SISTEMA DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	2.081,97	12.491,80
7	18856 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS E SISTEMA DE ARREQUECIMENTO PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	1.199,78	7.198,70
8	18856 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MOTOR E SISTEMA DE SUSPENSÃO PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	2.248,68	13.492,10
9	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	1.998,67	11.992,00

AV. CASTELO BRANCO, 60 – CENTRO – E-MAIL: [oficinasaopegregrino@hotmail.com](mailto:oficinasaopegregrino@hotmail.com)  
BENJAMIN CONSTANT - AMAZONAS



# CLEUDOMAR COSTA PANTALEAO - ME

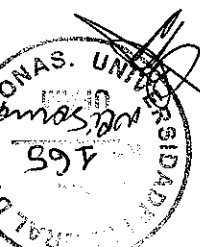
ORIGINA S/O PELEGRIÑO

CNPJ: 10.819.904/0001-05 - INSC. EST.: 05.342.963-0

10	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO MOTOR PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	02	658,75	1.317,50
11	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DA TRANSMISSÃO PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	02	899,75	1.799,50
12	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	02	765,75	1.531,50
13	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	02	1.029,75	2.059,50
14	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, FREIO, ADMISSÃO E ESCAPAMENTO E COLUNA DE DIREÇÃO PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	02	1.157,75	2.315,50
15	18856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DAS RODAS E CHASSI PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	02	969,75	1.939,50
16	18856 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PNEUS 80/90 PARA MOTOCICLETA YAMAHA XTZ	SERVIÇO	01	659,50	659,50
17	18856 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	06	357,92	2.147,50
18	18856 - SERVIÇO DE BORRACHARIA	SERVIÇO	36	26,94	970,00
19	13544 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL PARA VEÍCULO (KOMBI E FORD RANGER)	SERVIÇO	36	49,94	1.798,00
20	13544 - SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL PARA MOTOCICLETA	SERVIÇO	12	21,96	263,50
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>					<b>73.738,30</b>

1. Os produtos serão entregues em conformidade com as exigências contratuais;
2. Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos sobre a execução dos serviços e fornecimento de peças e acessórios;
3. O pedido de fornecimento da CONTRATANTE será atendido em no máximo 48 (vinte e quatro) hs/d a contar do recebimento da Requisição de Serviço expedida pelo SELOG/Vale do Javari;
4. Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
5. Anexamos a esta Proposta a Planilha Estimativa de Quantitativos e Valores, preenchida em conformidade com os dados disponibilizados no Anexo I do Edital.

AV. CASTELO BRANCO, 60 - CENTRO - E-MAIL: ofcinasaopelegriño@hotmail.com  
BENJAMIN CONSTANT - AMAZONAS



# CLEUDOMAR COSTA PANTALEAO – ME

**OFICINA SÃO PENEGRINO**

**CNPJ: 10.819.904/0001-05 – INSC. EST.: 05.342.963-0**

Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório e, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:


**Razão Social da Empresa:**

**CLEUDOMAR COSTA PANTALEAO – ME, CNPJ nº 10.819.904/0001-05, AV. CASTELO BRANCO, 60 - CENTRO, FONE Nº (97) 991535301, DADOS BANCÁRIOS**

**Qualificação do representante legal da empresa:**

**CLEUDOMAR COSTA PANTALEAO, BENJAMIN CONSTANT - AM, BRASILEIRA, SOLTEIRO, RG Nº 1310553-1, CPF Nº 594.159.912-91, RUA MONSENHOR THOMAS, 96 – CENTRO, BENJAMIN CONSTANT - AM.**

Benjamin Constant – AM., 04 de abril de 2017

  
Cleudomar Costa Pantaleão  
Gerente / Administrador

AV. CASTELO BRANCO,60 – CENTRO – E-MAIL: [oficinasapelegrino@hotmail.com](mailto:oficinasapelegrino@hotmail.com)  
BENJAMIN CONSTANT - AMAZONAS

